

OFÍCIO SGCI/Nº075/2020

Tocantinópolis, 07 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal.

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar para esta casa de leis, Projeto de Lei Municipal que **Dispõe sobre alterações à Lei Municipal nº 828 de 15 de dezembro de 2009- Código Tributário Municipal e adota outras providencias.**

Atenciosamente,


PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Recebido em
07/12/2020




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
ADM: 2017/2020

Projeto de Lei Complementar nº 015 de 07 de dezembro de 2020.

(Sr. PAULO GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal)

Dispõe sobre alterações à Lei Municipal N° 828 de 15 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal e adota outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal** do Município de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do art.64, I e III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o item 17.09 na Tabela 6 do Anexo III da Lei Municipal N° 828/2009 conforme segue:

Taxa de Fiscalização sobre serviços de escavação de vias, ruas e logradouros públicos.	R\$ 110,00 por escavação.
--	---------------------------

Parágrafo único. A realização dos serviços de escavação de que trata esta lei sem o competente alvará sujeitará o infrator a multa de 2 (duas) vezes o valor da taxa, e deverá ser triplicada em caso de reincidência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, observado o princípio da nonagesimal, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 07 de dezembro de 2020.

PAULO GOMES DE SOUZA

Prefeito

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores, submeto a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre as alterações à Lei Municipal Nº 828/2009 – Código Tributário Municipal. Este Projeto de Lei se deve a necessidade de se instituir taxa de fiscalização sobre escavações em ruas e logradouros públicos para fins diversos, como por exemplo, a manutenção da rede de esgoto e tratamento de água.